



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

**LEI Nº 1584, de 21 de agosto de 2015.**

*"Autoriza abertura de crédito adicional ao orçamento vigente e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. Walter Titoneli, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Com base no disposto no Artigo 4º, inciso I da Lei 1.551, vem abrir crédito adicional do valor nos seguintes orçamentos:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 07 – Secretaria Municipal de Saúde
- 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 302 – Assistências Hospitalar e Ambulatorial
- 0009 – Saúde com qualidade para todos
- 2043 – Atenção Psicossocial
- 1030200092.043 – Programas de Atenção Psicossocial (CAPS)
- 319004 – Contratações por tempo determinado

**Art. 2º** - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo autorizado a anulação parcial ou total de dotações, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palma (MG), 21 de agosto de 2015.

**WALTER TITONELI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 21/08/2015

P/p *[Handwritten Signature]*  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO